



**Edital N.º 022/2022-CPV**

**Boa Vista-RR, 26 de abril de 2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular, no uso de suas atribuições, e considerando o Art. 31, inciso III do Regimento Geral da UFRR, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO REINGRESSO** por reocupação de vagas ociosas em cursos oferecidos pela UFRR, que será realizado segundo as regras dispostas neste edital, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordarem.

## **1. DA REOCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS**

**1.1** O presente processo seletivo destina-se à reocupação de vagas oriundas de transferências de alunos da UFRR para outros cursos ou outras instituições, abandonos e desligamentos compulsórios.

**1.2** O ingresso dos candidatos aprovados pela presente seleção é exclusivo para o período letivo 2022.2.

**1.3** Os candidatos aprovados serão vinculados à estrutura curricular vigente dos cursos cujas vagas estão ofertadas pelo edital, excetuando-se os casos que se enquadrem no disposto no item 6.4 deste Edital.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** São oferecidas um total de **202 vagas**, distribuídas por curso conforme quadro do Anexo I.

**2.2** Tendo em vista que este processo seletivo se destina necessariamente a candidatos que já tenham ingressado no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista nas Leis 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme estabelece a regulamentação correspondente, Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 2º, inciso I.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Podem candidatar-se às vagas ofertadas por este edital os ex-alunos da UFRR que se enquadrem nas seguintes situações, cumulativamente:

**3.1.1** Tenham tido cancelado seu vínculo com um dos cursos de graduação da UFRR entre os períodos letivos **2017.1 e 2022.1**.

**3.1.2** Não tenham sido contemplados anteriormente em processo de reingresso.

**3.1.3** Não tenham tido o vínculo cancelado como sanção disciplinar resultante de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, ou por não comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

**3.1.4** Não tenham ingressado em outro curso de graduação ofertado pela UFRR após o cancelamento de que trata o item 3.1.1.

**3.1.5** Atendam aos requisitos específicos por curso, conforme apresentado no Anexo I.



**3.2** O ex-aluno apenas poderá se candidatar ao mesmo curso de que foi anteriormente desvinculado, conforme item 3.1.1.

**3.3** Permite-se a candidatura a eventuais vagas ofertadas pelo mesmo curso em turno diverso daquele que cursava antes de ser desvinculado.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição será realizada exclusivamente pela internet por meio do site <https://cpv.ufr.br/seletivo/login>, no período descrito no item **9. Do Cronograma**.

**4.2** A taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**4.3** Não serão aceitos pagamentos realizados por agendamento de depósito, envelope bancário ou outro protocolo com efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.

**4.4** Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.

**4.5** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher, completa e corretamente, a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://cpv.ufr.br/seletivo/login>, com todos os dados solicitados, confirmar a inscrição e imprimir o comprovante de inscrição. **O boleto para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no site para impressão e deverá ser pago até a data de vencimento do boleto.**

**4.6** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via postal, WhatsApp, Correios, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

**4.7** A CPV não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

**4.8** Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

**4.9** As informações prestadas em todas as etapas deste processo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CPV do direito de excluir, a qualquer tempo, o candidato que não proceder conforme as normas e instruções contidas nos editais ou instruções deste processo, preencher a ficha de inscrição ou qualquer outro documento, físico ou eletrônico, de forma incompleta, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não apresentar os documentos exigidos.

**4.10** Será considerada homologada a inscrição que atenda aos requisitos do item 3 deste edital e que tenha o pagamento confirmado ou o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.

**4.11** Será divulgada, no endereço eletrônico [ufr.br/cpv](http://ufr.br/cpv) e conforme cronograma do processo seletivo, a relação preliminar e oficial das inscrições homologadas, devendo o candidato conferir atentamente as informações divulgadas, comunicando à CPV quaisquer erros eventualmente constatados, para fim de correção.

#### **5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo no período descrito no item 9. Do cronograma, observando as seguintes providências:

a) solicitar a isenção no ato da inscrição online;

b) anexar no sistema <https://cpv.ufr.br/seletivo/login> no período estipulado no cronograma os documentos comprobatórios digitalizados e legíveis, conforme o critério escolhido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV**



**5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, após análise da CPV, o candidato que estiver de acordo com uma das situações a seguir:

**5.2.1 - Critério 1 - Candidato que, conforme Decreto nº 6.593/2008:**

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**5.2.1.1** Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 1 deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) cópia do documento de identificação oficial do candidato;
- b) declaração de baixa renda constante no Anexo II deste Edital devidamente assinada;

**5.2.1.2** O candidato que solicitar isenção pelo CRITÉRIO 1 deverá informar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pessoal (em nome do candidato e não de parentes), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**5.2.1.3** A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social – NIS, do candidato na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC). Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido pelo SISTAC.

**5.2.1.4** Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato da inscrição, informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

**5.2.2 - Critério 2 - Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013:**

a) **renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio**, devendo apresentar a cópia de comprovante de renda (exemplos: recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante ou declaração para desempregados, autônomos ou trabalhadores do comércio informal - Anexo IV) datado de até 3 (três) meses antes da data de solicitação de isenção do requerente e de todos os moradores da casa, juntamente com a declaração de composição familiar que consta no Anexo III e cópia do documento de identificação oficial de cada membro da família.

b) **ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, devendo apresentar a cópia do histórico escolar ou declaração da escola que comprove a escolaridade integral (1º, 2º e 3º anos) no ensino médio em escola da rede pública ou em escola particular com bolsa integral.

**5.3** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**5.4** Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos.

**5.5** Será indeferido o requerimento de isenção do candidato que:



- a) não atender às condições previstas no item 5.1;
- b) não anexar os documentos comprobatórios dentro do prazo;
- c) prestar informações inverídicas ou incompletas no requerimento, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFRR.

**5.6** Os resultados preliminar e final do pedido de isenção serão divulgados no site [ufr.br/cpv](http://ufr.br/cpv), na data prevista no Cronograma deste Edital.

**5.7** Os candidatos isentos deverão consultar e verificar o resultado do requerimento de isenção no site [ufr.br/cpv](http://ufr.br/cpv), devendo aqueles que tiverem seu pedido de isenção INDEFERIDO efetuar o pagamento de sua inscrição via Boleto Bancário, até sua data de vencimento, para efetivá-la.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** A seleção dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada se dará, em cada curso, por Comissão de Avaliação especialmente designada para esse fim.

**6.2** Nos casos em que a estrutura curricular atual do curso pretendido é a mesma a que estava vinculado o candidato antes do desligamento, a análise pela Comissão dos critérios de pontuação para seleção se restringirá ao Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento. O Histórico Escolar deverá ser enviado por meio do site <https://cadastro.ufr.br>, após a homologação das inscrições.

**6.3** Nos casos em que tenha havido atualização da estrutura curricular, a Comissão irá realizar uma análise prévia de aproveitamento de estudos comparando o Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento com a estrutura curricular atual do curso pretendido e levará em conta para efeito de pontuação na seleção apenas os itens do currículo atual considerados cumpridos pela análise prévia de aproveitamento.

**6.4** Ainda que tenha havido atualização da estrutura curricular, e a seu critério, a Comissão, nos casos em que considerar que os componentes curriculares pendentes não tenham impacto na oferta de turmas do currículo atual, seja por equivalência entre componentes que formam turma ou por serem componentes referentes a atividades autônomas (como estágios e TCC), poderá levar em conta para efeito de pontuação na seleção apenas o Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento e manter a vinculação à estrutura curricular a que o candidato estava vinculado antes do desligamento.

**6.5** Para efeito de pontuação para a seleção, a Comissão irá calcular:

**6.5.1** O percentual de 40% da carga horária cumprida total de integralização da estrutura curricular do curso pretendido pelo candidato (%CH).

**6.5.2** Número de períodos curriculares completos (NPCC), considerando o cumprimento ou dispensa por aproveitamento de todos os componentes curriculares obrigatórios de um mesmo período no curso pretendido, conforme disposição padrão constante do Projeto Pedagógico de Curso vigente.

**6.5.3** Nota Final (NF), calculada pela fórmula  $NF = \%CH \times \left[ 1 + \left( \frac{NPCC}{10} \right) \right]$ .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV**



**6.6** A memória de cálculo referente ao item 6.5 será registrada em formulário individual, que seguirá o modelo do Anexo V e será assinado pelos membros da Comissão de Avaliação correspondente.

**6.7** Os valores calculados conforme o item 6.5.3 serão arredondados até a quarta casa decimal.

**6.8** Os candidatos serão classificados, em cada curso que oferta vagas na presente seleção, em ordem decrescente de pontuação da Nota Final (NF).

**6.9** Havendo empate na classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, na ordem apresentada:

**6.9.1** Maior NPCC;

**6.9.2** Maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, apurado de acordo com o Histórico Escolar do candidato no curso de que foi desvinculado.

**6.9.3** Maior idade.

**6.10** Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas por cada curso serão convocados a assinar Termo de Compromisso, que seguirá o modelo apresentado no Anexo VI, no qual irá consignar o plano de estudos a ser fielmente cumprido a fim de completar o currículo do curso.

**6.11** O descumprimento do plano de estudos consignado no Termo de Compromisso poderá acarretar ao aluno novo desligamento do corpo discente da instituição.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário disponibilizado no endereço <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, nos prazos especificados no Cronograma, quanto:

- a. ao resultado preliminar das isenções;
- b. à homologação preliminar das inscrições;
- c. ao resultado preliminar do processo seletivo.

**7.2** Os recursos ao resultado preliminar do processo seletivo interpostos serão julgados, exclusivamente, pela Comissão de Avaliação, e os resultados serão publicados em edital.

**7.3** O resultado dos recursos será informado pela CPV na data prevista no cronograma.

**7.4** Não serão aceitos recursos via e-mail, postal, whatsapp, ou que estejam fora do prazo previsto no Cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV**



## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**8.1** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, no endereço eletrônico: <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, dentro do prazo previsto no Cronograma.

## 9. DO CRONOGRAMA

| <b>Período *</b> | <b>Evento</b>                                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/04/2022       | Publicação do Edital                                                                         |
| 27/04 e 28/04    | Impugnação do Edital                                                                         |
| 02/05 a 03/06    | Inscrições                                                                                   |
| 02/05 a 06/05    | Período para solicitação de isenção                                                          |
| 11/05            | Resultado preliminar das isenções                                                            |
| 12 e 13/05       | Recurso ao Resultado Preliminar das Isenções                                                 |
| 16/05            | Resultado Oficial das Isenções e Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar das Isenções |
| 10/06            | Homologação preliminar das inscrições                                                        |
| 13 e 14/06       | Recursos à homologação preliminar das inscrições                                             |
| 15/06            | Homologação Oficial das inscrições                                                           |
| 20/06 a 24/06    | Prazo para envio dos documentos às coordenações do curso                                     |
| 18/07            | Publicação do resultado preliminar                                                           |
| 19/07 e 20/07    | Recursos ao resultado preliminar                                                             |
| 22/07/2022       | Homologação do resultado final                                                               |

**\*As datas poderão ser alteradas a conveniência da instituição**

**As publicações serão a partir das 18h00.**

**Antônio Aparecido Giocondi**  
Presidente da CPV-UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CURSO**

| Curso                                                                     | Vagas | Requisitos específicos do curso |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------|
| Administração (B)                                                         | 07    | CH integralizada mínima 40%     |
| Agroecologia (T)                                                          | 10    | CH integralizada mínima 40%     |
| Antropologia (B)                                                          | 10    | CH integralizada mínima 40%     |
| Artes Visuais (L)                                                         | 10    | CH integralizada mínima 40%     |
| Ciências Econômicas (B)                                                   | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Comunicação Social - Jornalismo (B)                                       | 02    | CH integralizada mínima 40%     |
| Enfermagem (B)                                                            | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Engenharia Civil (B)                                                      | 02    | CH integralizada mínima 40%     |
| Engenharia Elétrica (B)                                                   | 10    | CH integralizada mínima 40%     |
| Física (L)                                                                | 10    | CH integralizada mínima 40%     |
| Geografia (B)                                                             | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Geografia (L)                                                             | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Geologia (B)                                                              | 10    | CH integralizada mínima 40%     |
| Gestão em Saúde Coletiva Indígena (B)                                     | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Gestão Territorial Indígena (B)                                           | 10    | CH integralizada mínima 40%     |
| Letras Espanhol (L)                                                       | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Letras Francês (L)                                                        | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Letras Inglês (L)                                                         | 02    | CH integralizada mínima 40%     |
| Letras Português/Literatura (L)                                           | 02    | CH integralizada mínima 40%     |
| Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais (L)        | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza e Matemática (L) | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Licenciatura Intercultural (habilitação em Comunicação e Artes) (L)       | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Licenciatura Intercultural (habilitação em Ciência da Natureza) (L)       | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Licenciatura Intercultural (habilitação em Ciências Sociais) (L)          | 05    | CH integralizada mínima 40%     |
| Licenciatura em informática EAD (L)                                       | 10    | CH integralizada mínima 40%     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV**



|                             |            |                             |
|-----------------------------|------------|-----------------------------|
| Matemática (L)              | 10         | CH integralizada mínima 40% |
| Medicina Veterinária (B)    | 02         | CH integralizada mínima 40% |
| Música (L)                  | 10         | CH integralizada mínima 40% |
| Pedagogia (L)               | 03         | CH integralizada mínima 40% |
| Química (L)                 | 10         | CH integralizada mínima 40% |
| Relações Internacionais (B) | 05         | CH integralizada mínima 40% |
| Secretariado Executivo (B)  | 05         | CH integralizada mínima 40% |
| Zootecnia (B)               | 02         | CH integralizada mínima 40% |
| <b>Total</b>                | <b>202</b> |                             |

**(B) – Bacharelado (L) – Licenciatura (T) - Tecnólogo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob número, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo para **REINGRESSO 2022.2**, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato do Processo Seletivo para **REINGRESSO 2022.2** da UFRR, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda. Sendo a renda per capita familiar igual a R\$ \_\_\_\_\_. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.

**Anexar documento de identificação de cada membro da família.**

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG no \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do(a) candidato(a) do Processo Seletivo para **REINGRESSO 2022.2 da UFRR**,  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que  
sou \_\_\_\_\_ trabalhador(a) \_\_\_\_\_ autônomo(a), \_\_\_\_\_ exercendo \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ função \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| <b>Informe a renda bruta recebida nos três últimos meses:</b> |                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>MÊS</b>                                                    | <b>RENDA BRUTA</b> |
|                                                               | R\$ _____          |
|                                                               | R\$ _____          |
|                                                               | R\$ _____          |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante autônomo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV



**Anexo V**  
**FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do candidato:

CPF:

Inscrição:

Matrícula:

Avaliação:

- está considerando migração de estrutura curricular  
 não está considerando migração de estrutura curricular

Estrutura curricular a que estar vinculado o candidato, caso selecionado:

**MEMÓRIA DE CALCULO**

Carga horária total da estrutura considerada:

Preencher apenas com números

Carga horária considerada cumprida:

Preencher apenas com números

% de carga horária cumprida (%CH):

Não preencher

Número de períodos curriculares completos (NPCC):

Preencher apenas com números

Nota Final (NF = %CH x [1 + (NPCC /10)]):

Não preencher

**COMISSÃO**  
(Nome e assinatura dos membros)

Boa Vista, de de .



**Anexo VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

(a ser preenchido apenas após a seleção e em conjunto com a Coordenação do Curso)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na condição de candidato(a) classificado(a) pelo Edital \_\_\_\_\_ para uma vaga destinada a reocupação por reingresso ao curso \_\_\_\_\_ da UFRR, mantendo a matrícula de número \_\_\_\_\_, firmo o compromisso de integralizar até o período letivo \_\_\_\_\_ a estrutura curricular à qual passo a me vincular, dando total cumprimento ao estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso – PPC. Para tanto, será seguido o plano de estudos abaixo, definido em conjunto com a Coordenação do Curso:

| Componente curricular a ser cumprido |      | Período letivo de cumprimento |
|--------------------------------------|------|-------------------------------|
| Cód.                                 | Nome |                               |
|                                      |      |                               |
|                                      |      |                               |
|                                      |      |                               |
|                                      |      |                               |
|                                      |      |                               |
|                                      |      |                               |
|                                      |      |                               |
|                                      |      |                               |

Obs.: Acrescentar linhas caso necessário.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

1. Não me será concedida a possibilidade de trancamento de disciplinas ou de semestre;
2. O descumprimento deste Termo ensejará o cancelamento de minha matrícula e perda de vínculo de discente com a UFRR, sem possibilidade de concessão de reingresso;
3. A matrícula curricular é de minha responsabilidade e deverá ser realizada pelos meios disponibilizados pela UFRR e nos prazos definidos no Calendário Universitário, sujeitando-me sua não realização em qualquer período letivo à perda do vínculo discente.

Boa Vista, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assina o(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso  
Nome:  
Matrícula:  
Portaria de nomeação: